



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

EDITAL N.º 26

PROPOSTA DE REGULAMENTO

"ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, PARA ESTUDANTES DO CONCELHO DE ALPIARÇA"

---Vanda Cristina Lopes Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que em reunião de Câmara de catorze de Setembro de dois mil e nove e sessão da Assembleia Municipal de Alpiarça de vinte e quatro de Setembro de dois mil e nove, foi aprovada a Proposta de Regulamento "Atribuição de bolsas de estudo, para estudantes do Concelho de Alpiarça", a qual se encontra em apreciação pública nos termos do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Dec-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no Diário da República.-----

---No sítio da internet www.cm-alpiarca.pt, ou em qualquer serviço que dependa directamente do Município de Alpiarça, os interessados poderão consultar o conteúdo do presente Edital.-----

---Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---Paços do Município de Alpiarça, 01 de Outubro de 2009.-----

A Presidente da Câmara

Vanda Cristina Lopes Nunes



“Atribuição de Bolsas de Estudo, para estudantes do concelho de Alpiarça”

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Estudo, por parte da Câmara Municipal de Alpiarça, a estudantes carenciados, residentes no concelho, matriculados e inscritos em estabelecimentos de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Objectivos

1. A atribuição de Bolsas de Estudo tem por objectivo apoiar os alunos no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas e com aproveitamento escolar, que, por falta de meios, se vêem impossibilitados de o fazer.
2. Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, directa ou indirectamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do concelho.
3. Contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1. São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes, residentes no Município de Alpiarça que integrem cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior público, devidamente homologados pelo Ministério da Educação.
2. São consideradas as candidaturas ao 1º ciclo e 2º ciclos de estudos conferidas no ensino politécnico e universitário; no âmbito do Decreto Lei 74/2006, de 24 de Março, que adoptou o modelo de organização do ensino superior em três ciclos, o processo de Bolonha, nos termos da lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a lei de Bases do Sistema Educativo.

Artigo 4.º

Bolsa de Estudo

1. Serão atribuídas anualmente 10 Bolsas de Estudo – 3 de ingresso e 7 de frequência do Ensino Superior, todas destinadas a alunos cujo rendimento *per capita* do respectivo agregado familiar não ultrapasse os 350,00€ (trezentos e cinquenta euros).
2. O valor da Bolsa referente ao ano lectivo 2009/2010 será de 1000€ (mil euros), podendo ser alterado anualmente.
3. O valor de rendimento *per capita* referido no n.º 1 será apurado pelos serviços da Câmara Municipal de Alpiarça de acordo com a declaração referida na alínea h) do n.º1 do Artigo 7º, podendo ser alterado anualmente.

Artigo 5.º

Período de Candidatura e atribuição

1. O período de candidaturas a Bolsas de Estudo decorre até ao dia 31 de Outubro do ano a que dizem respeito.
2. As 10 Bolsas de Estudo serão atribuídas no início do ano lectivo, sendo que a sua liquidação será efectuada numa tranche de 400€ até dia 8 de Dezembro e seguidamente tranches de 100€, a serem pagas até ao dia 8 de cada mês.

CAPÍTULO II

Condições

Artigo 6.º

Admissibilidade

1. As condições de admissão são as seguintes:
 - a) Idade igual ou inferior a 25 anos;
 - b) Prove carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos;
 - c) Residência do agregado familiar no concelho de Alpiarça;
 - d) Caso não se trate da primeira matrícula no ano curricular do plano de estudos, o candidato deverá apresentar aproveitamento escolar em 90% das disciplinas do ano curricular do plano de estudos do curso que frequenta;
 - e) Não possuir outro curso do Ensino Superior;
 - f) Ser estudante a tempo inteiro não exercendo profissão efectiva remunerada.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1. Cada candidatura será objecto de Requerimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos

seguintes documentos:

- a) Requerimento (Anexo I ao presente regulamento), a fornecer pelo Gabinete de Acção Social da Câmara, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, solicitando a Bolsa de Estudo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia de Alpiarça;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Fotocópia do número de contribuinte;
- e) Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas aquando da primeira candidatura;
- f) Certificado de matrícula, emitido pela respectiva Instituição de Ensino;
- g) Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano anterior (se for o caso);
- h) Fotocópia da declaração de IRS, (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), relativa ao ano anterior e respectiva nota de liquidação;
- i) Declaração dos bens patrimoniais do agregado familiar passada pela repartição de finanças da área de residência;

2. A Câmara Municipal de Alpiarça poderá requerer outros documentos ou diligências com vista a atestar a veracidade das declarações ou aplicabilidade das presentes normas.

3. As listas nominativas relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo serão afixadas na recepção da Câmara Municipal de Alpiarça.

4. O simples facto de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere direito a uma bolsa.

Artigo 8.º

Processo de selecção

1. A selecção consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação média mensal do agregado familiar que é o resultado do cálculo da seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{N}$$

Em que:

C = Rendimento "per capita"

R = Rendimento anual bruto do agregado familiar

I = Impostos e contribuições

H = Encargos anuais com a habitação

S = Encargos com a saúde

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar

2. Em caso de igualdade de capitação, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- a) Melhor classificação escolar obtida no ano lectivo anterior;



- b) Menor rendimento per capita do agregado familiar;
- c) Os rendimentos dos respectivos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.

3. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição, ou não, da bolsa de estudo.

4. A deliberação será afixada na recepção da Câmara Municipal de Alpiarça.

Artigo 9.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1. Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:

- a) A prestação à Câmara Municipal de Alpiarça, pelo requerente, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
- b) A desistência do curso, falta de aproveitamento escolar;
- c) A não participação por escrito, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
- d) A mudança de residência para outro concelho;
- e) O ingresso do estudante no serviço militar;

2. Nos casos a que se refere as alíneas a) e c) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição imediata das mensalidades já pagas.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 10.º

Disposições finais

1. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolseiro.

2. Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Alpiarça.

3. A Câmara Municipal de Alpiarça reserva-se o direito de solicitar à universidade/escola, a



outras instituições que atribuem bolsas de estudo e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objectiva do processo.

Artigo 11.º

Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Em caso de dúvidas, omissões do presente regulamento, e de casos excepcionais, os mesmos serão preenchidos, supridos ou decididos, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Gabinete de Acção Social.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Municipal e publicação no Diário da República.

Presente em Reunião

Em 14/09/2015

ANEXO I

Presente em Reunião
Em 14/8/91
JL



BOLSA DE ESTUDO
Requerimento

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça

Eu, _____
portador do B.I. n.º _____, emitido pelo arquivo de Identificação de
_____, contribuinte n.º _____, estado civil
_____, residente na rua _____
_____ filho de _____ e de
_____, candidato-me à Bolsa de Estudo atribuída
pela Câmara Municipal de Alpiarça para estudantes do Ensino Superior.

I - RESIDÊNCIA

Agregado Familiar

Morada: _____

Código Postal: _____ Telefone: _____

Do aluno em tempo de aulas

Morada: _____

Código Postal: _____ Concelho: _____

Telefone: _____



II – SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

a) Estabelecimento de Ensino que frequenta: _____

Curso: _____

b) Ano que frequentou anteriormente: _____

Estabelecimento de Ensino: _____

III – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

	Nome	Parentesco Candidato	Idade	Estado Civil	Hab. Literárias	Profissão	Local de Trabalho
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

Nome de irmãos estudantes	Ano/Curso	Estabelecimento Ensino	Local de residência em tempo de aulas

IV – RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Rendimentos mensais líquidos dos elementos do Agregado Familiar		
Nome	Valor	Proveniência*

* Referir se provém de trabalho por conta própria, por conta de outrem, de agricultura, pecuária (mencionar o tipo e n.º de animais), comércio mencionar o ramo e se tem trabalhadores por sua conta), indústria, juros, profissão liberal, reforma, pensões, subsídios, etc.

No caso de receber subsídio de desemprego, anexar declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social.

**V – RIQUEZA BRUTA****A) Propriedades Rústicas**

Não ___ Sim ___

Valor Total das Matrizes

Valor Patrimonial

_____ €

Valor total das alaias e património pecuário

_____ €

B) Propriedades Urbanas

Não ___ Sim ___

Valor Total das Matrizes

Valor Patrimonial

_____ €

C) Sociedades / Empresas em Nome Individual

Nome: _____

Capital Social/Capital Individual: _____

Valor da respectiva quota/acção: _____

Valor patrimonial: _____

D) Semoventes (Viaturas automóvel)

Número de viaturas* _____

A quem pertence: _____

Marcas: _____

Cilindrada: _____

Ano(s) de compra: _____

Ano(s) de fabrico: _____

Valor Total dos Semoventes: _____ €

*automóveis, máquinas agrícolas, ciclomotores, etc.

E) Tem prédios arrendados?

Se sim, indique o valor do rendimento mensal. _____ €

VI – SITUAÇÃO HABITACIONAL

A residência é: Própria ___ Arrendada ___ De Familiares ___

Observações: _____



Presente em Reunião
Em 4/8/91

VII – OUTROS

Indique outras situações que considere pertinentes para avaliação da sua situação:

DECLARAÇÃO

Sob compromisso de honra, declaramos que as informações prestadas no presente requerimento são completas e correspondem inteiramente à verdade. Declaramos também que temos pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Câmara Municipal de Alpiarça.

____ / ____ / ____

(Assinatura do Candidato)

(Assinaturas dos pais)